

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

DECRETO Nº 14/2021 - DE 13 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a aplicação de medidas excepcionais e temporárias para conter a transmissão comunitária da COVID-19 no Município de Ipuiuna, e dá outras providências.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA, Prefeito Municipal de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO edição do Decreto nº 11 de março de 2020, que declara situação de emergência e o Decreto nº 18 de 13 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública neste Município;

CONSIDERANDO o reconhecimento de estado de calamidade pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória, através da Resolução 5.529/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais até 31/12/2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.102 de 29 de dezembro de 2020, que declara a prorrogação de emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão a COVID-19.

CONSIDERANDO o aumento de casos de contaminação pelo agente coronavírus no Município de Ipuiuna nos últimos dias, e a necessidade de **FORTALECIMENTO** das medidas de restrição de atividade e distanciamento social para evitar a disseminação e propagação do vírus;

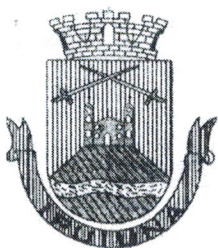
CONSIDERANDO que há **RISCO DE INDISPONIBILIDADE** de leitos hospitalares em unidades de tratamento intensivo na região.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

Art. 118 da Lei Orgânica do Município de Ipuiuna
e no site: ipuiuna.mg.gov.br

EM: 13 DE MARÇO DE 2021

Wagner de Souza
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

DECRETA:

Art. 1º - Devem ser mantidas as práticas de distanciamento social e determinações, já impostas nos decretos anteriores como forma de evitar a disseminação comunitária do COVID-19 neste Município, quando não for possível o isolamento.

Art. 2º - Mantem se obrigatório o uso de máscaras de proteção das vias respiratórias em todo o território do Município de Ipuina, tanto ao ar livre nas vias públicas, como em locais abertos ou fechados de acesso ao público conforme Decretos Municipal nº 10/2020 e 06/2021.

Art. 3º. O Descumprimento das condições deste Decreto, poderão gerar uma ordem de TCO – termo circunstanciado de ocorrência conforme art. 268 do CPB, a ser emitido pela autoridade competente.

Art. 4º. Fica igualmente autorizada através do setor de fiscalização, da segurança pública, vigilância sanitária e epidemiológica e da Secretaria da Saude, em casos de descumprimento destas normas, efetuar notificação verbal ou por escrito, com o respectivo ciente/assinatura, de que a pessoa foi orientada ao seu uso e da advertência desta obrigatoriedade.

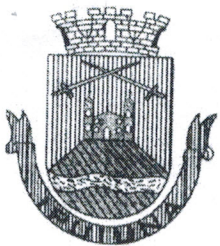
Art. 5º - Os estabelecimentos comerciais denominados como bares / lanchonetes terão a partir desta data o seu funcionamento suspenso, os demais estabelecimentos em geral deverão funcionar obedecendo normas restritivas, conforme já determinado nos decretos 06/2021 e 11/2021.

Seção XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.6º - O Comitê Municipal de enfrentamento ao Covid-19, assim como, os outros Órgãos competentes continuarão monitorando a situação, podendo assim, a qualquer momento, alterar as restrições previstas neste Decreto, bem como, propor novas medidas.

Art.7º - Denúncias, informações, orientação, que objetivem o cumprimento deste Decreto e em especial a sua finalidade de efetivação das medidas de se conter a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

disseminação ao COVID-19, o contato poderá ser mantido através do telefone (35) 99971-1584 (Vigilância Sanitária) e o 190 (PM).

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito José Geraldo Franco,” 13 de março de 2021.


ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA

Prefeito Municipal